

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

RELATORIO CIRCUSTANCIADO DO PREFEITO MUNICIPAL.

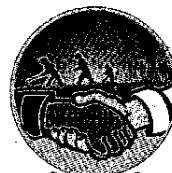
MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS, Prefeito Municipal de SAGRADA FAMÍLIA/RS, apresenta o **RELATÓRIO CIRCUSTANCIADO**, nos termos do disposto no artigo 113, I, "a", da Resolução n.º 544/00, alterado pelo Art. 2º da Resolução 801/08, relativo ao exercício de 2017, evidenciando sua gestão, quanto às metas atingidas, conforme consta na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como informações físico-financeiras sobre recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde- ASPS, como segue:

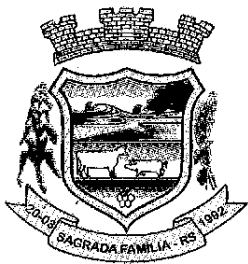
1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

1.1 – Execução Orçamentária

Em análise das operações orçamentárias e financeiras pela Contadoria no exercício de 2017, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) A despesa orçamentária conteve-se nos limites dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.
- c) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.
- d) Houve controle contábil mensal das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

e) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

f) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

1.2 - Demonstrativos Financeiros:

Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Orçamentário (anexo 12), Financeiro (anexo 13), Balanço Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes.

1.3 – Equilíbrio Orçamentário e Financeiro

A administração em partes não atendeu ao disposto no art. 1.º da Lei Complementar 101-00, pois houve superávit orçamentário porém não houve disponibilidade financeira na execução orçamentária do Exercício de 2017, não restando, ao final, suficiência financeira em alguns recursos para a cobertura dos Restos a Pagar isso ocorreu em consequência do não repasse por parte do Governo Estadual e Federal, que atrasaram algumas parcelas dos programas, isso fez com que o município acabasse suportando tais obrigações, principalmente por tratar-se de pessoal.

2 - INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS

O município instituiu e está arrecadando todos os tributos de sua competência constitucional, cumprindo, assim, ao disposto no art. 11 da LC 101/00. Os tributos vêm sendo cobrados tempestivamente, conforme determina a Lei. Em especial impende destacar, em relação à dívida ativa, que, devido à séria crise econômica que assola o Estado, resultante das secas nos dois últimos anos, alcançou elevado índice de inadimplência. Diante disso, e por determinação da lei, a Prefeitura tem realizado cobranças da dívida ativa administrativa como judicialmente. Destaca-se ainda a implementação de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

controles e fiscalização executada junto a empresas que presta serviços ou venda de mercadorias em nosso município, para que os mesmos façam a redistribuição dos valores quando das informações na Guia Mod. B.

3 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

O Poder Executivo Municipal, durante o exercício de 2017, atendeu ao disposto no art. 9.º da LC 101-00, pois demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2016 e do 1º e 2º quadrimestre de 2017, em audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de vereadores dentro dos prazos legais estabelecidos no § 4º deste artigo da LRF.

3.1 – Metas Fiscais

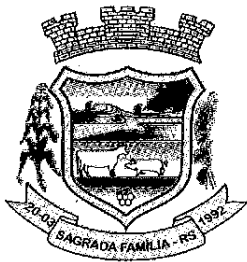
Nas 02 (duas) audiências públicas realizadas no decorrer do exercício de 2017, foi avaliado o cumprimento das metas fiscais, conforme preconiza o § 4º deste artigo da LRF. Demonstrando resultado nada satisfatório referente ao 3.º Quadrimestre de 2016, pois ficou bem abaixo do esperado, pela queda nas receitas do exercício de 2017, em relação ao exercício anterior.

3.1.1 – Resultado Primário

O Resultado Primário corresponde à diferença entre receitas e despesas, conforme definidos a seguir: Receita: receita orçamentária arrecadada, deduzidas as operações de crédito, as receitas de privatização, as receitas decorrentes de anulação de restos a pagar e as receitas provenientes de rendimentos de aplicações financeiras. Despesa: despesa total, deduzidas aquelas com amortização e encargos da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital já integralizado, bem como a anulação de restos a pagar inscritos no exercício anterior. O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento do serviço de sua dívida.

Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar os pagamentos de suas despesas correntes e de capital, e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

4 - METAS FÍSICAS - INVESTIMENTOS

Todos os investimentos realizados no exercício de 2017 tinha previsão no PPA (Lei Municipal n.º 1068/2013, na Lei da LDO nº 1239/2016, bem como na LOA (Lei Municipal n.º 1248/2016). Os investimentos realizados com recursos específicos de Convênios, que não estavam previstos nestas Leis, foram inseridos nas Metas através de leis específicas.

Através das Demonstrações, relatórios e avaliação em audiências públicas, podemos dizer que foram atingidos os objetivos proposto para o exercício de 2017.

Podemos dizer também que através de comparativo entre as principais metas de investimentos previstos nas Leis Orçamentárias, com a sua pertinente execução, também foram obedecido os objetivos proposto, pois embora tenha sido incluído algum projeto através de abertura de créditos especiais, também já estava incluído no PPA, bem como já possuía nas Diretrizes ou foi solicitado inclusão na mesma.

Podemos afirmar ainda, que todos os créditos aberto no corrente exercício tinham dotações disponíveis para tal, pois os que não foram executados restaram saldos a pagar, e ainda tivemos um bom superávit financeiro.

5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

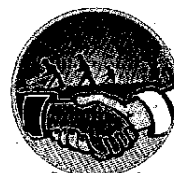
5.1 – Operação de Crédito à Longo Prazo

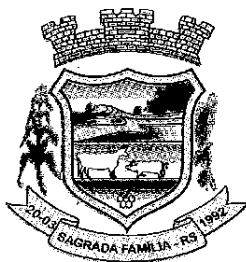
O Município não realizou nenhuma operação de crédito no exercício de 2017,

5.2 - Operações de Crédito por Antecipação de Receita (A.R.O):

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2017, razão pela qual é dispensável qualquer análise a esse respeito.

6 - RENUNCIA DE RECEITA:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

Não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

7 - PUBLICAÇÃO DE RELATORIOS (RREO E RGF):

Os relatórios RREO e RGF, foram publicados no mural da Prefeitura, em Jornal Regional e na Pagina da Internet (WWW.sagradafamilia.rs.gov.br), dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os modelos do SISTN.

8 - RESTOS A PAGAR:

Foram inscritos em Restos a Pagar despesas liquidadas e não pagos no exercício bem como de exercício anterior, no valor de R\$ 2.201.886,02. Registra-se, no entanto, foram inscrito em restos a pagar o valor de R\$ 1.444.262,73, com insuficiência de disponibilidade financeira, sendo que parte deste valor e por falta no repasse de recursos vinculados, onde utilizamos recursos próprios para cobertura de despesas, principalmente com pessoal.

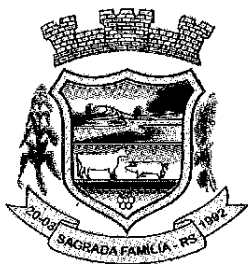
9 - DESPESAS DE PESSOAL

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 das Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida (R C L)	13.992.344,19	% s/RCL
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	6.258.660,19	44,73
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF	6.800.279,28	48,60%
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	7.178.072,57	51,30%
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da LRF	7.555.865,86	54,00%





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

Percebe-se, portanto, que a despesa de pessoal do Poder Executivo Municipal ficou ao alcance do limite prudencial, de alerta, o que assegura a sua absoluta regularidade.

10. DÍVIDA CONSOLIDADA

A dívida consolidada líquida do município apresentou a posição em 31 de Dezembro de 2017 de que atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, pois evidencia que a dívida consolidada líquida do município é negativa em relação a Receita Corrente Líquida, ficando, assim, com um saldo de restos a pagar sem disponibilidade financeira.

11 - ALIENAÇÃO DE BENS

No exercício de 2017, houve a alienação de bens integrantes do ativo, vinculadas ao Livre, tendo sido aplicado em outros bens.

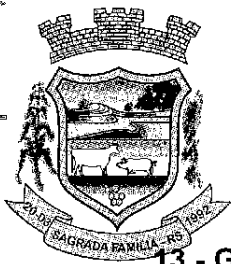
12 - GASTOS COM EDUCAÇÃO

O Relatório Circunstanciado da Educação constitui anexo a este Relatório. Apresentam-se, a seguir, as conclusões inerentes ao cumprimento dos índices constitucionais:

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino totalizaram, até o 3º Quadrimestre de 2017, o montante de R\$ 2.926.153,20 (dois milhões, novecentos e vinte seis mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos correspondendo a 28.19% da Receita Líquida sobre Impostos e Transferências, cumprindo-se, portanto, o mínimo constitucional que é de 25%.

A receita total do FUNDEB, até o 3.º Quadrimestre de 2017 foi de R\$ 957.441,67 (novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos). A despesa com remuneração dos profissionais do magistério somou o valor de R\$ 638.007,74 (seiscentos e trinta e oito mil, sete reais e setenta e quatro centavos). Portanto, o gasto com a remuneração de professores correspondeu a quase 66,63% da Receita do FUNDEB, cumprindo-se, assim o mínimo constitucional que é de 60%.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

13 - GASTOS COM SAÚDE

A Administração despendeu na manutenção das ações de saúde pública, ASPS, no exercício de 2017, o valor de R\$ 2.575.838,80 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos, o que corresponde a 24,81%, da a Receita Líquida sobre Impostos e Transferências, a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º." (AC) cumprindo, assim, o mínimo constitucional estabelecido no art. 77 do ADCT da CF, com a redação dada pela EC 29.

CONCLUSÃO

Através dos demonstrativos apresentados e dos seus pertinentes resultados infere-se que a Administração cumpriu as metas estabelecidas no PPA, na LDO e na LOA. Ademais, manteve Gestão Fiscal Responsável, caracterizada pelo equilíbrio verificado na execução orçamentária e financeira e no atendimento a todos os índices de Gestão Fiscal previstos na LC 101-00. Outrossim, a Administração cumpriu com os índices constitucionais de gastos com a educação e saúde, de modo que se pode atestar a regularidade em todos os itens de sua gestão neste exercício de 2017.

Por todo o exposto, o signatário espera que suas contas tenham Parecer Favorável.

Atenciosamente

Sagrada Família - RS, 23 de Janeiro de 2018.



MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS

Prefeito Municipal

